

Lei nº 271/05, de 09 de dezembro de 2005.

Cede Direito de Uso Real de Imóvel
municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o direito de uso real, sobre terreno urbano de propriedade do município, destinado a redução de empreendimentos integrantes ao programa de subsidio á habitação de interesse social do Governo Federal.

Art.2º. Para garantia do principal e acessórios dos financiamentos destinados a execução de obras e serviços, observada a finalidade indicada no art.1º fica o Poder Executivo autorizado a oferecer garantia (caução) de financiamento juntos as instituições financeiras.

Art.3º. O Poder executivo, respeitados os termos desta Lei, elaborara o instrumento de cessão de direito de uso real, de forma que melhor atenda às finalidades visadas.

Art.4º. As despesas decorrentes no cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrario.

Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de dezembro de 2005.

Sylvio Silveira Martins Junior
Prefeito Municipal

